

RESORT TAMBORÉ

TABELA MUDANÇA PROGRAMADA

Lista de preços 03/09 - Válida até 31/03/09

ANDARES	VAGAS	ENTRADA	CHAVES	PARCELA MÓVEL VER ABAIXO	VALOR A SER	VALOR TOTAL DO	FINANCIAMENTO - 1ª parcela em: 01/05/09		
					FINANCIADO	INVESTIMENTO	60 Mensais	84 Mensais	120 Mensais
Edifícios Arpoador; Camburi; Dourado e Fortaleza - 4 Dormitórios									
"MAISON"	2 (Livres)	5.128,00	23.220,00	69.660,00	366.391,00	464.399,00	8.037,00	6.348,00	5.128,00
2º ao 5º	2 (Sucessivas)	4.978,00	22.544,00	67.631,00	355.720,00	450.873,00	7.803,00	6.163,00	4.978,00
6º ao 12º	2 (Livres)	5.128,00	22.872,00	70.008,00	366.391,00	464.399,00	8.037,00	6.348,00	5.128,00
13º ao 15º	2 (Livres) Somente Edifício Dourado	5.128,00	23.244,00	69.660,00	366.391,00	464.423,00	8.037,00	6.348,00	5.128,00
13º ao 15º	3 (Livres)	5.476,00	24.798,00	74.394,00	391.292,00	495.960,00	8.583,00	6.780,00	5.476,00

Edifícios Boa Viagem; Enseada e Grumari - 3 Dormitórios

"MAISON"	2 (Livres)	4.333,00	19.622,00	58.866,00	309.616,00	392.437,00	6.792,00	5.365,00	4.333,00
2º ao 6º	2 (Sucessivas)	4.207,00	19.050,00	57.151,00	300.599,00	381.007,00	6.594,00	5.208,00	4.207,00
7º ao 15º	2 (Livres)	4.333,00	19.622,00	58.866,00	309.616,00	392.437,00	6.792,00	5.365,00	4.333,00

Os preços desta lista são base 01/03/09 e podem ser alterados a qualquer momento, sem aviso prévio. As parcelas serão reajustadas mensalmente pela variação do

IGP-M da FGV (Fundação Getúlio Vargas).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DA PARCELA MÓVEL:

- 1 - A PARCELA MÓVEL poderá ser paga até 01/04/09 desde que corrigido pelo IGP-M da FGV
- 2 - O COMPRADOR poderá, ainda, optar por pagar a PARCELA MÓVEL até 01/04/10, desde que acrescida de juros de 12% ao ano e correção mensal pelo IGP-M FGV. Para fazer esta opção o COMPRADOR deverá atender as condições específicas definidas em contrato.
- 3 - A Parcela "Chaves" deverá estar integralmente quitada até o recebimento da unidade. Poderá ser programada para até 30 dias do contrato.
- 4 - O COMPRADOR deverá comprovar rendimento mensal mínimo de 4 vezes o valor da parcela mensal do financiamento.
- 5 - O COMPRADOR não poderá ter distribuições forenses e nem apontamentos nas empresas de proteção ao crédito.
- 6 - As empresas em que o COMPRADOR participe, não poderão ter distribuições forenses e nem apresentar apontamentos nas empresas de proteção ao crédito.
- 7 - Para o recebimento das chaves o COMPRADOR deverá apresentar imóvel livre para alienação fiduciária ou fiador com as qualificações descritas no compromisso de venda e compra.